



ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2046 | Segunda-feira, 07 de junho de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01	Secretaria de Educação.....	07
Gabinete.....	01	Secretaria de Finanças	09
Secretaria de Administração	01	Divisão de Fiscalização.....	09
Divisão de Licitação.....	01	CAPSECI.....	11
Divisão de Recursos Humanos.....	05	ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	13
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	05		
Secretaria de Assistência Social.....	06		

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete

DECRETO Nº 120, DE 31 DE MAIO DE 2021

Abre crédito adicional suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 5.190, de 17 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Suplementação</u>			
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração		
06.005.00.000.0000.0.000.	Divisão de Tecnologia de Informação		
06.005.04.126.0004.2.039.	Manutenção da Divisão de Tecnologia de Informação		
257 - 3.3.90.30.00.00	01000 Material de Consumo	50.000,00	
Total Suplementação:		50.000,00	

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior tem como suporte financeiro os recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, na forma do disposto pelo artigo 43, § 1º, III da lei 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações do orçamento vigente:

<u>Redução</u>			
06.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Administração		
06.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário		
06.001.04.122.0004.2.026.	Encargos Gerais do Município		
179 - 3.3.90.39.00.00	01000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	
Total Redução:		50.000,00	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 31 de maio de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 48/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van Teto Alto (TA) novo, 0km, com 16 lugares (15+1). Credenciamento até as 8h30min do dia 22 de junho de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 22 de junho de 2021; início da sessão às 9h do dia 22 de junho de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 22 de junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalthransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 02 de junho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 49/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de corte de grama, roçada e capina, nas unidades administrativas do Município de Cianorte. Credenciamento até as 8h30min do dia 21 de Junho de 2021 através do site www.comprasnet.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 21 de Junho de 2021; início da sessão às 10h do dia 21 de Junho de 2021; oferecimento de lances a partir das 11h00min do dia 21 de Junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portalthransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 02 de Junho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 50/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para



conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para cessão de direito de uso de software (licenciamento de obras), 100% acessível via web, incluindo treinamento e suporte técnico, para protocolo, análise de projetos, gerenciamento, aprovação de projetos, emissão de alvará de obras, habite-se, consulta prévia, fiscalização e emissão de certidões. Credenciamento até as 8h30min do dia 21 de junho de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 21 de junho de 2021; início da sessão às 9h do dia 21 de junho de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 21 de junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 02 de junho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 060/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 27/2021, homologado em 21/05/2021. Objeto: Aquisição de tinta a base de resina acrílica branca para demarcação viária. Empresa: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA. Valor Homologado: R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
01	1	45347	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM BALDES CILÍNDRICO METÁLICO DE 18 LITROS CADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11862:2020.	UN	450.0000	R\$ 220,00	99.000,00	Manort
02	1	45347	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM BALDES CILÍNDRICO METÁLICO DE 18 LITROS CADA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 11862:2020.	UN	150.0000	R\$ 220,00	33.000,00	Manort

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 21 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 069/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 32/2021, homologado em 26/05/2021. Objeto: Aquisição de soros fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde. Empresa: ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI. Valor Homologado: R\$ 104.571,00 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais). Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses. Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
3	31588	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, bolsa ou frasco com 100mL. Unidade. BR0268236	UN	26.000,0000	R\$ 1,67	43.420,00	JP
4	31589	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, bolsa ou frasco com 250mL. Unidade. BR0268236	UN	18.000,0000	R\$ 1,81	32.580,00	JP
6	31591	Soro fisiológico 0,9%, sistema fechado, bolsa ou frasco com 1000mL. Unidade. BR0268236	UN	6.000,0000	R\$ 3,59	21.540,00	JP
7	31592	Soro glico-fisiológico (5%+0,9%), sistema fechado, bolsa ou frasco com 250mL. Unidade. BR0366913	UN	2.500,0000	R\$ 2,43	6.075,00	JP
12	31597	Soro ringer com lactato, sistema fechado, bolsa ou frasco com 500mL. Unidade. BR0303292	UN	400,0000	R\$ 2,39	956,00	JP

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 26 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 155/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa KELLY A.D.S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Guglielmo Marconi, 120, Bairro Alto, CEP 82820250, na cidade de CURITIBA, estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.782.356/0001-02.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 45/2020.

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e higiene para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 626,00 (seiscentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 194/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa M.M. MOREIRA & MOREIRA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Amazonas, 772, Zona 7, CEP 87208-010, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.720.305/0001-30.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 56/2020.

OBJETO: Aquisição de vidros temperado, canelado, mini boreal, liso e fosco para diversas Secretarias.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 20.543,00 (vinte mil, quinhentos e quarenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 196/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa EMERSON DE PAULA PETRINI - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Araújo, 110, Sala A, Vila Rica, CEP 86430-000, na cidade de SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.318.721/0001-07.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Pregão Eletrônico nº 08/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para os equipamentos odontológicos instalados nas Unidades Básicas de Saúde de Cianorte.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 103.532,74 (cento e três mil, quinhentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/12/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 200/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Av. Maranhão, 62, sala 17, Zona 01, CEP 87.200-246, na cidade de Cianorte, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.638.788/0001-88.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação por Dispensa nº 48/2021.

OBJETO: Aquisição de suplemento em pó para uso oral e/ou enteral para fortalecimento a pacientes atendidos pela comissão de suporte nutricional da Secretaria Municipal De Saúde.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 11.040,00 (Onze mil e quarenta reais).



PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 01/2021, Processo 95/2021, modalidade Leilão, concernente a Alienação de veículos leves e pesados do Município de Cianorte.

II – A adjudicação do objeto da licitação para os Senhores conforme itens abaixo.:

Lote	DESCRIÇÃO DO BEM	Nome do Arrematante	Valor R\$
1	BLAZER CHEVROLET UTILITÁRIO, 2014/2015, PLACA AZN - 5063, RENAVAM 01046140890, CHASSI 9BG156MK0FC400985, DIESEL, AIR BAGS DE CORTINA, BANCOS DE COURO, FREIOS A DISCO NAS 4 RODAS COM ABS, COMPUTADOR DE BORDO, SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONANDO.	Paulo Henrique Peres Martins CPF: 111.200.439-48	125.500,00
2	FORD FIESTA STREET, PLACA AMS-7957, CHASSI 9BFBZFHA5B448344, ANO 2005/2005, RENAVAM 853827613, COR PRATA, GASOLINA.	Walmir Auerbach Bueno CPF: 065.214.279-62	6.000,00
3	CAMINHONETA FIAT STRADA 1.5, PLACA AKY-0945, CHASSI 9BD27802132383534, ANO 2003/2003, COR BRANCA, RENAVAM 805232389, ÁLCOOL.	Voldaris Martins dos Santos CPF: 924.974.039-53	6.600,00
4	GM CAPTIVA SPORT V6, PLACA ACI-4646, CHASSI 3GNDL637X9S615771, ANO 2009/2009, COR PRETA, RENAVAN 141948710, GASOLINA.	Jorge Luis Pozzi CPF: 664.929.208-72	21.400,00
5	CAMIONETE FIAT PICK-UP STRADA WORKING, COR BRANCA, ÁLCOOL/GASOLINA, ANO/MOD. 2013/2014, PLACAS AXR-8126, CHASSI Nº 9BD578141E7748760, RENAVAM Nº 00593628837, MOTOR Nº 310A20111779204.	Antônio Zoboli CPF: 188.655.859-00	30.000,00
6	CAMIONETE FIAT FIORINO FURGAO, PLACA MBA-2975, CHASSI 9BD25504568779121, ANO 2006/2006, COR BRANCA, RENAVAN 0888904568, GASOLINA, DOAÇÃO DA RECEITA FEDERAL CONFORME ADM. 411/2011.	Cayton Evangelista Gonçalves CPF: 046.196.319-14	9.500,00
7	VW KOMBI, ANO/MOD 2013/2013, MARCA WOLKSWAGEN, MODELO STANDARD 1.4, COR BRANCA, GASO/ALC., 4 CILINDROS, RENAVAM Nº 00530694999, Nº MOTOR: BTJ 813442, CHASSI: 9BWMF07X8DP019482 E PLACAS Nº AWT-2248.	Luiz Carlos de Almeida CPF: 604.722.009-68	23.400,00
8	VW GOL CITY 1.0 4P, PLACA ALX-6288, CHASSI 9BWC05X314T163394, ANO 204/2004, COR BRANCA, RENAVAN 832032824, ÁLCOOL.	Alexandre Gianini CPF: 818.739.059-04	9.300,00
9	PEUGEOT BOXER HDI M330M, PLACA AQF-3907, CHASSI 936ZBPMMB82027591, ANO 2008/2008, COR BRANCA, RENAVAN 970616481, DIESEL.	Jose Alberto Chichanoski CPF: 412.823.969-00	18.600,00
10	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 4P, PLACA ABY-3260, CHASSI 9BD15822524304892, ANO 2001/2001, COR BRANCA, RENAVAN 772501254, GASOLINA.	Gilson Pereira da Silva CPF: 017.769.259-63	5.200,00
11	FIAT DUCATO MAXICARGO AMBULÂNCIA, ANO/MOD 2015, COR BRANCA, DIESEL, PLACA AZU - 0877, RENAVAM 01056945041, CHASI 93W24503RF2153459.	Elton Eber Gomes Costa CPF: 857.153.799-20	35.300,00
12	VW KOMBI 1.4 FLEX, PLACA AQH-9715, CHASSI 9BWMF07X19P004622, ANO 2008/2009, COR BRANCA, RENAVAN 974825174.	Sebastião Barros Costa CPF: 424.764.709-10	12.700,00
13	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 4P, PLACA AKA-9702, CHASSI 9BD15822524294911, ANO 2001/2001, COR BRANCA, RENAVAN 764834576, GASOLINA.	Juliano Ferreira da Silva CPF: 033.597.149-03	5.500,00
14	FIAT UNO MILLE FIRE 1.0 4P, PLACA AKA-9701, CHASSI 9BD15822524294823, ANO 2001/2001, COR BRANCA, RENAVAN 764833936, GASOLINA.	Gilson Pereira da Silva CPF: 017.769.259-63	5.000,00
15	CAMIONETE FIAT FIORINO 1.5, PLACA ABV-4631, CHASSI 9BD14600M8199165, ANO 1991/1991, COR BRANCA, RENAVAN 600056562, GASOLINA.	Alexandre Gianini CPF: 818.739.059-04	4.300,00
16	GM CORSA PICK UP 1.6, PLACA AKU-4215, CHASSI 9BGST80N03B159367, ANO 2003/2003, COR BRANCA, RENAVAN 800766202, GASOLINA.	Marco Antônio Moreira Cunha CPF: 966.011.759-00	8.100,00
17	CAMINHONETA FORD COURIER 1.6 FLEX, PLACA AQA-6678, CHASSI 9BFOSPPA8B871101, ANO 2008/2008, COR BRANCA, RENAVAN 963983997.	Voldaris Martins dos Santos CPF: 924.974.039-53	14.200,00
18	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN, PLACA AGZ-6916, CHASSI 9C2JC250VVR120056, ANO 1997/1997, COR AZUL, RENAVAM 673842754, GASOLINA.	Marco Antônio Moreira Cunha CPF: 966.011.759-00	3.000,00
19	MOTOCICLETA HONDA CG 125, PLACA AIV-8049, CHASSI CG125BR1522379, ANO 1986/1987, COR VERMELHA, RENAVAM 520805720, GASOLINA.	Marco Antônio Moreira Cunha CPF: 966.011.759-00	2.600,00
20	VW GOL 1.6 MI ANO 1997/1997 A GASOLINA DE COR BRANCA PLACA AGR 3139 CHASSI Nº9BWZZ377VP500196 RENAVAN 66.754.887-4.	Alessandro Santos de Carvalho CPF: 074.478.149-38	3.300,00
21	FIAT SIENA, PLACA AJE-0619, CHASSI 9BD178530Y2090901, ANO 2000/2000, COR AZUL, RENAVAN 732046653, GASOLINA.	Voldaris Martins dos Santos CPF: 924.974.039-53	1.900,00
22	HONDA CG 125 TITAN, PLACA AHA-4835, CHASSI 9C2JC250VVR127910, ANO 1997/1997, COR VERDE, RENAVAN 674264053, GASOLINA.	Marco Antônio Moreira Cunha CPF: 966.011.759-00	3.000,00

23	VW KOMBI 1.4 FLEX, PLACA ANR-3032, CHASSI 9BWGF07X06P009741, ANO 2006/2006, COR BRANCA, RENAVAN 881583421.	Luiz Carlos de Almeida CPF: 604.722.009-68	13.000,00
24	VW GOL 1.0 4P G3, PLACA AMO-8254, CHASSI 9BWCA05X35T122850, COR BRANCO, ANO 2005/2005, RENAVAN 850171601, GASOLINA.	Cicero Salvador Correa CPF: 818.735.659-68	8.700,00
25	VW KOMBI 1.4 FLEX, PLACA AOW-6963, CHASSI 9BWGF07X689001503, ANO 2007/2007, COR BRANCA, RENAVAN 922816247.	Edivaldo Dos Santos Monteiro CPF: 021.371.219-99	19.100,00
26	TRATOR DE PNEUS MARCA NEW HOLLAND 5030, ANO 1998, COR AZUL, DIESEL.	Nelson Barbosa da Silva CPF: 495.110.769-49	36.000,00
27	TRATOR DE PNEUS MARCA FORD 6600, CHASSI BY41A037180, COR AZUL, DIESEL.	Rafael Monteiro CPF: 048.985.919-07	40.000,00
28	TRATOR DE PNEUS COM CONCHA MASSEY-FERGUSON MF 86HS, COR AMARELA, DIESEL.	Paulo Enrique Gomes CPF: 006.325.599-50	21.100,00
29	TRATOR DE PNEUS MASSEY-FERGUSON 65X, COR VERMELHO, DIESEL.	Dario Ferreira CPF: 467.570.239-20	20.000,00
30	TRATOR DE PNEUS MASSEY-FERGUSON 295, PLACA AFM - 2793, SERIE YD8611B124997H, ANO 1983, COR VERMELHA, DIESEL.	Washington Luiz Cardoso CPF: 023.285.799-73	12.200,00
31	GMC 14.190 3 EIXOS, PLACA AHO-9433, CHASSI 9BG774NJWC001448, ANO 1997/1998, COR BRANCA, RENAVAN 688775160, DIESEL, BASCULANTE.	Osias Anaetolo de Carvalho CPF: 894.994.419-72	38.100,00
32	PA CARREGADEIRA CATERPILAR 924 GZ, SERIE CAT0924GTAAB00414, ANO 2001, COR AMARELA, DIESEL, PAT.68362.	Odair Roberto Gomes CPF: 908.387.509-15	90.000,00
33	PA CARREGADEIRA CATERPILAR 924 GZ, SERIE CAT0924GTAAB00412, ANO 2001, COR AMARELA, DIESEL, PAT.68393.	Odair Roberto Gomes CPF: 908.387.509-15	60.000,00
34	PA CARREGADEIRA MARCA XCMG ZL30G SERIE 13G0100072 ANO 2010.	Carlos Eduardo Honorato CPF: 043.837.019-81	70.600,00
35	MINICARREGADEIRA, POTENCIA DE 59 CV, PESO DE OPERAÇÃO DE 2.800 KG, ASSENTO COM SUSPENSÃO, CABINE FECHADA COM SISTEMA DE SEGURANÇA E AR CONDICIONADO.	Juliano Dos Santos Mendes CPF: 044.575.839-28	14.100,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 31 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 20/2019

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO BOSQUE II, LOCALIZADO NA PRAÇA JOÃO XXIII

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Construtora Regente Eireli, CNPJ nº 06.042.662/0001-00, localizada na Avenida São Domingos 1678, Vila Moranguera, CEP: 87.040-000, representada por Artur Rogerio Tunes Silva portador da cédula de identidade R.G. n.º 26.384.881-4, inscrito no CPF sob n.º 120.939.748-00, residente na Rua Mascarenhas de Moraes 1088, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
146/2020	03/04/2020	14/10/2020	26/03/2021	R\$ 817.057,62

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo	14/12/2020	26/03/2021		R\$ 817.057,62
Segundo	Prazo	14/02/2021	26/03/2021		R\$ 817.057,62
Quinto	Prazo	26/03/2021			
Sexto	Prazo	30/06/21	30/06/21		
Sétimo	Valor			- R\$ 44.449,24	R\$ 772.608,38
Oitavo	Valor			R\$ 65.858,81	R\$ 838.467,19

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência até 30/10/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.



Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 28 de maio de 2021.

Artur Rogerio Tunes Silva
Construtora Regente Eireli
CONTRATADA

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE CIANORTE
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 63/2021, de 22 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, publica o resultado do julgamento da fase de habilitação, conforme ao Edital de Licitação nº 02/2021, modalidade Tomada de Preços, visando a Contratação de empresa especializada para execução da continuidade da obra de revitalização e ampliação da Praça Itamar Orlando Soares.

Segue abaixo o resultado da fase de habilitação do certame:

Razão Social/Nome	CNPJ	SITUAÇÃO
Canto Norte Construções Ltda	23.273.736/0001-39	Habilitado
Constral Construção Civil Ltda	75.216.135/0001-98	Habilitado
Construtora Lagulo Ltda	11.653.180/0001-27	Inabilitado
Construtora Regente Ltda	06.042.662/0001-00	Habilitado

Desse modo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, conforme disposição do Art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal 8.666/1993, para eventual apresentação de recurso contra a decisão da comissão.

Os autos estão disponíveis na Divisão de Licitações do Município de Cianorte. Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 02 de Junho de 2021.

Ivonete de Jesus Costa
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 027/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 074/2021, concernente a Aquisição de tinta a base de resina acrílica branca para demarcação viária.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: MANORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS LTDA como vencedora dos Lotes 01 e 02 no valor total de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 21 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 32/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 89/2021, concernente a Aquisição de soros fisiológicos para uso nos atendimentos aos pacientes da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde.

II - A adjudicação do objeto da licitação para as empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA como vencedora dos Itens 01-02-05-08-09-11 no valor total de R\$ 77.896,00 (setenta e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais); e, ÁGUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI como vencedora dos Itens 03-04-06-07-12 no valor total de R\$ 104.571,00 (cento e quatro mil, quinhentos e setenta e um reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 26 de Maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2021
DISPENSA Nº 13/2021

OBJETO: Aquisição de medicamento para uso interno da Unidade de Pronto Atendimento Faustino Bongiorno, para enfrentamento da emergência em saúde

pública de importância internacional decorrente do CoronaVírus responsável pelo surto de 2019.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Maranhão, 62, Zona 1, CEP 87200246, na cidade de CIANORTE, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.638.788/0001-88, telefone 44-99919-4056, Email: acomfarm@gmail.com, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. Antonio Carlos Oliveira Martins, portador da Cédula de Identidade 10.038.016-1 SSP e do CPF 046.894.099-51, residente e domiciliado em CIANORTE-PR, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Ata de Registro de Preço				
Ata de Registro de Preço	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
78/2021	04/03/2021	04/09/2021	04/09/2021	R\$ 57.112,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por objeto realinhar os preços do presente Contrato a partir da data de 02/06/2021, conforme tabela abaixo:

Item	Cód.	Qtd	Unid. Med.	Descrição	Valor Unitário RS	Valor reajustado RS	Valor Total RS	marca
2	54141	460	Amp	Enoxaparina sódica 100mg/ml com 0,4 ml por ampola. BR 0448982	35,80	57,00	26.220,00	versa

Dotação orçamentária:

08.003.10.302.0009.2049	Manutenção da UPA	339030	303	390
-------------------------	-------------------	--------	-----	-----

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 02 de junho de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Antonio Carlos Oliveira Martins
ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
CONTRATADA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 197/2020

Dispensa Nº 44/2020

OBJETO: Locação de imóvel sito a Avenida Paraná 211, bairro Centro, Distrito de São Lourenço, para funcionamento da Administração Distrital.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, o Sr CARLOS ALVES PINHEIRO, pessoa física, residente e domiciliado à Avenida Paraná, 211, Município de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.942.518-1 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 551.115.999-91, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
197/2020	08/05/2020	08/05/2021	08/05/2021	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência até 08/05/2022.

2.2 Acrescenta-se ao contrato o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Dotação orçamentária: 15.003.15.452.0022.2132 Administração Distrital 339036 fonte 1000 despesa 992

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.



Cianorte - PR, em 04 de maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

CARLOS ALVES PINHEIRO
CONTRATADA

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 536/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 45/2018**

OBJETO: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIANORTE LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017. Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIANORTE LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Ipiranga, nº 613, CEP 87.200-254, inscrita no CNPJ sob nº 75.782.656/0001-02, telefone (44) 3629-1281, neste ato representado por Cleide Sueli Donato Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.655.940 e do CPF nº 390.689.869-53, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante se vê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato					
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total	
536/2018	23/05/2018	31/05/2019	31/07/2019	R\$ 240.000,00	

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 240.000,00	R\$ 480.000,00
Segundo	Prazo e Valor	31/05/2021	31/07/2021	R\$ 240.000,00	R\$ 840.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 25% de valor até 31/05/2021, sendo R\$ 60.000,00 (sessentam mil reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/05/2022 e vigência até 31/07/2022.

3.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais).

3.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 20 de maio de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Cleide Sueli Donato Lopes
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CIANORTE LTDA
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE, através do presente, convoca a pessoa abaixo nominada, para comparecer na Divisão de Recursos Humanos, a fins de providenciar a documentação necessária para nomeação para o cargo público, tendo em vista a aprovação no Concurso Público realizado em 21 de outubro de 2018, de acordo com Edital nº 001/2018, de 14 de Agosto de 2018.

O não comparecimento do candidato **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data da publicação deste edital e não se apresentar na Junta Médica Oficial

na data e horário abaixo mencionado implicará na perda automática do direito a nomeação.

O candidato deverá comparecer na Junta Médica Oficial do Município no dia 15 de Junho de 2021, sito na Av. Goiás, nº 95 (Centro de Especialidades) Cianorte-PR, às 08h:30min, munido de Atestado Médico de Saúde Ocupacional (Exame Pré-Admissional), e os exames abaixo relacionados.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
NOME **CLASSIFICAÇÃO**
SARA ALENCAR DE LIMA PLANAS **15º**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ PREFEITURA	DOCUMENTOS NECESSÁRIOS P/ CAPSECI
01(uma) foto 3x4 recente	Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)
Carteira de Trabalho (fotocópia)	01(uma) foto 3x4 recente
Pis/Pasep se já inscrito (fotocópia)	Carteira de Identidade (fotocópia)
Carteira de Identidade (fotocópia)	CPF (fotocópia)
C.P.F. atualizado (fotocópia)	Carteira de Trabalho (Fotocópia)
Título de Eleitor (fotocópia)	Cartão do PIS (fotocópia)
Certidão de Casamento ou Nascimento (atualizado 1 ano) (fotocópia)	Comprovante de Residência
Registro de nascimento de filhos (fotocópia)	Cédula de Identidade do Cônjuge (fotocópia)
C.P.F. de filhos (fotocópia)	CPF do Cônjuge (fotocópia)
Certidão Negativa do Fórum, do Cartório Distribuidor	Registro de Nascimento dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa do Cartório de Protestos	Cédula de Identidade dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Certidão Negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos. https://www2.trf4.jus.br/trf4/	CPF dos Filhos menores de 21 anos (se houver) (fotocópia)
Carta de Apresentação de uma firma ou de duas pessoas	Certidão de Tempo de Contribuição (INSS)
Atestado de saúde ocupacional (Exame pré-admissional) com exames médicos de Hemograma completo, Urina 1, Raio X do Tórax e Coluna Total, Exame Médico de um Psiquiatra	
Comprovante de escolaridade e histórico escolar (fotocópia)	
Comprovante Legal para o exercício do cargo (Fotocópia da Carteira do Conselho Regional /PR)	
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio	
Declaração sobre exercício de outro cargo público (acúmulo de cargo);	
Comprovante de Residência (Talão de água, luz, telefone)	
Obs.: Trazer todos os documentos originais para realização da conferência.	Endereço p/ entrega de Documentos da CAPSECI: Rua Ipiranga nº 629, Fone (44)3631-1838.

Cianorte, 02 de Junho de 2021.

OTONIEL RODRIGUES GAIA DA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL Nº 02, DE 07 DE JUNHO DE 2021

A Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismo e Serviços e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através da Divisão de Cultura,

torna público a lista contendo os nomes das pessoas que tiveram os pedidos de reconsideração deferidos e passam a estar habilitadas ao recebimento do auxílio de reforço à renda destinado aos profissionais do setor de eventos e assemelhado, instituído pela Lei Municipal nº 5.242, de 27 de Abril de 2021.



ALANDIEICE APARECIDO FREIRE

ANA CAROLINA ANACLETO PITARELO

OTOGIL CARLOS CHRISTMANN

ROBERTO ANTONIO DE LIMA

VAGNER RIBEIRO DE SOUZA

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 07 de junho de 2021

LARISSA MENEGUELLO
BIGGI POLLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
VESTUÁRIO, TURISMO E
SERVIÇOS

KELLY CRISTINE
WERDENBERG RODRIGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PAULLA BRAZ NEVES
CHEFE DA DIVISÃO DE
CULTURA

Secretaria de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 31 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a Regulamentação do artigo 35 da Lei nº10.741/2003.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no uso das atribuições legais, e tendo em vista a deliberação do Conselho, em sua Assembleia Ordinária, realizada em 24 de maio de 2021, e em cumprimento ao artigo 7º da Resolução nº 12, de 11 de abril de 2008, do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso, que estabelece: “o Conselho Municipal do Idoso, ou na sua falta o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá regulamentar o artigo 35 da Lei 10.741/2003, em até 90 dias a contar da publicação desta resolução, e fixará um prazo para que as entidades adotem as devidas providências, e

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso estabelece parâmetros e diretrizes para a regulamentação do artigo 35 da Lei 10.741/2003, que dispõe sobre o contrato de prestação de serviços das entidades com a pessoa idosa abrigada;

CONSIDERANDO que é dever de todos prevenir a ameaça ou violação aos direitos do idoso, conforme o artigo 4º, §1º, da Lei nº10.741/2003; Considerando que o artigo 35 da Lei nº10.741/2003 dispõe que todas as entidades de longa permanência, ou casa – lar, são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com pessoa idosa abrigada;

CONSIDERANDO as Deliberações da I Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa no sentido da melhoria, em todo território nacional, do atendimento à população idosa independente, dependente e em situação de vulnerabilidade social residente em Instituições de Longa Permanência e casas-lares;

CONSIDERANDO que a Lei nº10.741/2003, por meio do §2º do artigo 35 confere ao Conselho Municipal do Idoso ou ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS a competência para regular a forma de participação prevista no §1º, do mesmo artigo, que diz: “No caso de entidades filantrópicas, ou casa – lar, é facultada a cobrança de participação do idoso no custeio da entidade”.

CONSIDERANDO, finalmente, que o CNDI – Conselho Nacional dos Direitos do Idoso deve estabelecer diretrizes e parâmetros orientadores para a regulação pelos Conselhos Municipais, conforme o disposto no § 2º do artigo 35 da Lei 10.741/2003, evitando-se regulamentações desordenadas e não referenciadas em orientações nacionais sobre o tema.

RESOLVE:

Art. 1º. Todas as Entidades de Longa Permanência ou Casa – Lar são obrigadas a firmar contrato de prestação de serviços com a pessoa idosa abrigada, nos termos do artigo 35 da lei nº 10.741/2003, garantindo o cumprimento das condições previstas nos artigos 48, 49 e § 3º do artigo 38 da Lei 10.741/2003, além de normas específicas.

Parágrafo Único: São consideradas Entidades de Longa Permanência, para fins desta Resolução, todas as entidades Governamentais ou não Governamentais, com ou sem fins lucrativos, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania, conforme explicitado na RDC nº283/2005 (Resolução da Diretoria Colegiada) – ANVISA.

Art. 2º. As situações em que houver a participação financeira da pessoa idosa devem ser normatizadas pelo Conselho Municipal do Idoso e, na sua falta pelo Conselho Municipal de Assistência Social, prevista no § 2º do artigo 36, da Lei nº10.741/2003, observados os seguintes princípios:

I – O respeito à autonomia de adesão do idoso ao contrato de prestação de serviço, assegurando absoluta ausência de coação ou quaisquer tipos de constrangimento, bem como a garantia de acesso do idoso e/ ou de seu representante legal às informações necessárias para uma adesão consciente e segura;

II – A cobrança de participação do idoso no custeio da entidade não governamental, sem fins lucrativos, quando houver, não poderá, nos termos do § 2 do artigo 35 da lei 10.741/2003, exceder a 70% de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social, incluindo – se o Benefício da Prestação Continuada (BPC), percebido pelo idoso, devendo constar sua anuência no contrato de prestação de serviço;

III – A garantia de que o percentual restante, de no mínimo 30% será destinado à própria pessoa idosa que fará a seu critério, o destino que bem lhe aprouver, garantindo-lhe o direito de liberdade, dignidade e cidadania;

a) As entidades deverão comprovar por meio de depósito ou declaração do usuário os 30%, trimestralmente, ao Conselho Municipal do Idoso ou de Assistência Social.

b) As retiradas devem ser comprovadas por meio de nota fiscal.

c) A aplicação do recurso deverá ser com as necessidades individuais.

d) Participação dos usuários, familiares e curadores na definição das prioridades da aplicação do recurso em favor dos usuários.

e) O curador, ou tutor que administra a aplicação dos 70% não deverá ser mesma pessoa a gerenciar dos 30%.

IV – O registro, em relatórios de atividades e financeiros da entidade, do número de idosos que participam com parcela de benefícios nos termos do artigo 35 da Lei nº10.741/2003, bem como o valor de cada participação e as despesas subsidiadas com estes recursos, conforme preceitua o artigo 54 da mesma Lei;

Art. 4º - As entidades com fins lucrativos também deverão celebrar contrato de prestação de serviços, sendo que o pagamento será negociado entre as partes, mas estarão sujeitas à legislação em vigor e deverão garantir os direitos assegurados e a qualidade dos serviços prestados.

Art. 5º - Os poderes públicos, das três esferas de governo, que firmarem convênios, contratos, termos de parceria, cooperação, dentre outros, com as Entidades de Longa Permanência ou Casa – Lar que, tenham por objetivo transferir recursos financeiros ou auxílio de qualquer natureza pública, deverão prever no instrumento jurídico ou similar, cláusula que garanta o atendimento de pessoas idosas sem qualquer tipo de rendimento.

Art. 6º - O Conselho Municipal do Idoso, ou na sua falta, o Conselho Municipal de Assistência Social, deverá assegurar que todas as entidades públicas ou privadas, quando da elaboração do contrato de prestação de serviços explicitados no modelo de contrato anexo a esta Resolução.

Art 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e as Entidades de Longa Permanência ou Casa – Lar terão o prazo de – 90 (noventa) dias para adotarem as devidas providências contidas nessa Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte, 31 de maio de 2021.

Mônica Aparecida Luna
Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa



ANEXO DA RESOLUÇÃO - 06/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I – IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE (Idoso): (Nome do Contratante), (Nacionalidade), (Estado Civil), Carteira de Identidade nº (xxx), neste ato representado por (xxx), Carteira de Identidade nº (xxx), C.P.F nº (xxx) residente e domiciliado na Rua (xxx), nº (xxx), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx)

CONTRATADO (Prestadora de Serviços): (Nome do Contratado), com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº(xxx), bairro (xxx), CEP (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), e no CMI com a inscrição sob o nº(xxx), neste ato representado pelo seu diretor (xxx), (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), CEP (xxx), Cidade (xxx), no Estado (xxx). Contrato de Prestação de Serviços, conforme determina o artigo 35 da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições dispostas nas normativas descritas no presente.

II – DO OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1ª – É objeto do presente contrato a prestação do serviço em **(colocar a natureza jurídica da instituição)** destinada a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem vínculo familiar, em condições de liberdade, dignidade e cidadania, em conformidade com o que estabelece a Lei nº10.741 de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

III – DOS COMPROMISSOS DAS PARTES DO CONTRATANTE (Idoso)

Clausula 2ª – É direito do contratante receber atendimento cotidiano de acordo com as normas estabelecidas na Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003, além de normas específicas, e das determinações expressas neste Contrato de Prestação de Serviço.

Clausula 3ª – Caberá à contratada:

I – Manter padrões de habitação compatíveis com as necessidades dos idosos atendidos, bem como provê – los com alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes, sob pena da lei, conforme estabelecido no § 30 do artigo 37 e inciso I do parágrafo único do artigo 48 da Lei nº10.741 de 1º de outubro de 2003.

II – Oferecer atendimento de moradia digna adotando os princípios estabelecidos no artigo 49 da Lei nº10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descritos abaixo:

- a. Preservação dos vínculos familiares;
 - b. Atendimento personalizado e em pequenos grupos;
 - c. Manutenção do idoso na mesma instituição, salvo em caso de força maior;
 - d. Participação do idoso nas atividades comunitárias, de caráter interno e externo;
 - e. Observância dos direitos e garantias dos idosos;
 - f. Preservação da identidade do idoso e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
- III – Primar pelo pleno cumprimento de suas obrigações segundo o que estabelece o artigo 50 da Lei nº10.741 de 1º de outubro de 2003, conforme descrito abaixo :
- a. Observar os direitos e as garantias de que são titulares os idosos expressos em lei;
 - b. Fornecer vestuário adequado (se pública) e alimentação suficiente;
 - c. Oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade;
 - d. Oferecer atendimento personalizado;
 - e. Diligenciar no sentido da preservação dos vínculos familiares;
 - f. Oferecer acomodações apropriadas para recebimento de visitas;
 - g. Proporcionar cuidados à saúde, conforme a necessidade do idoso;
 - h. Promover atividades educacionais, esportivas, culturais e de lazer;
 - i. Propiciar assistência religiosa àqueles que desejarem, de acordo com suas crenças;
 - j. Proceder a estudo social e pessoal de cada caso;
 - k. Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;

l. Comunicar à autoridade competente de saúde toda ocorrência de idoso portador de doenças infectocontagiosas;

m. Providenciar ou solicitar que o Ministério Público requisite os documentos necessários ao exercício da cidadania àqueles que não os tiverem, na forma da lei;

n. Fornecer comprovante de depósito dos bens móveis que receberem dos idosos;

o. Manter arquivo de anotações onde constem data e circunstâncias do atendimento, nome do idoso, responsável, parentes, endereços, cidade, relação de seus pertences, e demais dados que possibilitem sua identificação e a individualização do atendimento;

p. Comunicar ao Ministério Público, para as providências cabíveis, a situação de abandono moral ou material por parte dos familiares;

q. Manter no quadro de pessoas, profissionais com formação específica;

IV – Deverá ficar explicitado no contrato quais os serviços que serão considerados “extras”, ou seja, não será da obrigatoriedade da entidade: exemplos, acompanhante hospitalar, medicamentos especializados e/ou controlados e / ou de alta complexidade, concessão de fraldas descartáveis, dentre outros (com exceção da pública).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DE ACORDO COM A NATUREZA JURÍDICA DA INSTITUIÇÃO DEVERÁ SER ADOTADA UMA DAS SEGUINTE CLÁUDULAS:

(instituição privada)

Clausula 4ª – A presente prestação do serviço será custeada pela quantia de R\$(xxx) (valor expresso), paga mensalmente pelo CONTRATANTE, assegurado o cumprimento dos direitos e obrigações das partes expressas neste contrato.

I – Em caso de reajuste contratual, aplicado sobre o valor informado na clausula anterior, será considerada a data de aniversário do referente contrato, utilizando-se de índices percentuais que não ultrapassem a medida da inflação apurada nos últimos doze meses.

(instituição privada sem fins lucrativos, instituições públicas)

Clausula 4ª – O contratante é facultado a contribuir mensalmente para o custeio da entidade com valor referente à _____%(valor máximo permitido 70%, segundo §2º do art. 35 da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003) de seu benefício recebido.

II – O contratante deverá fornecer todas as informações necessárias ao saque ou realizar diretamente o pagamento do valor referido acima em favor da contratada;

III – O saldo do benefício do contratante, não poderá ser inferior a _____% (no mínimo 30%) do valor líquido recebido, conforme estabelece o §2º do artigo 35 da Lei nº10.741, de 1º de outubro de 2003, e deverá ser entregue diretamente ao contratante ou representante legal, ou depositado em conta específica de sua titularidade, com a entrega do referido comprovante de depósito ao CONTRATANTE, sendo assegurado a este o uso que melhor lhe aprouver.

IV - DA RESCISÃO

Clausula 5ª – Poderá o presente instrumento ser rescindido pelo contratante, desde que motivada e mediante notificação por escrito ao Ministério Público, que verse sobre desrespeito a direitos indisponíveis da pessoa idosa, devidamente previstos na Lei 10.741/03, passíveis alguma providência pelo órgão ministerial.

Clausula 6ª – A rescisão motiva pela CONTRATADA, deve ser avisada previamente ao (a) CONTRATANTE, e encaminhada por escrito para a Secretaria Municipal de Assistência Social ou congêneres, se houver necessidade de novo domicílio coletivo para o CONTRATANTE no prazo mínimo de 30 dias. **(se pública e sem fins lucrativos)**

Clausula 7ª – Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado 10% de taxas administrativas. **(no caso de haver a contrapartida do idoso)**

Clausula 8ª - Caso o (a) CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 10% de taxas administrativas. **(no caso de haver a contrapartida do idoso)**

V – PRAZO

Clausula 9ª – O presente Contrato de Prestação de Serviço terá prazo indeterminado de vigência, podendo ser rescindido conforme estabelece o capítulo.

VI – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Clausula 10 – Fica pactuada entre CONTRATADA e CONTRATANTE a ausência de qualquer tipo de relação de subordinação.

Clausula 11 – Salvo com expressa autorização do (a) CONTRATANTE, não pode a CONTRATADA transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

Clausula 12 – Qualquer modificação que afete os termos, condições ou especificações do presente Contrato de Prestação de Serviço, deverá ser objeto de alteração por escrito com consentimento de ambas as partes.

VII – DO FORO

Clausula 13 – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de (xxx); Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

(Local, data e ano).

(Nome e assinatura do Contratante)

(Nome e assinatura do Contratado)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)

Secretaria de Educação e Cultura


COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO/EDUCAÇÃO/PMC/ OSC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração nº 017/2020, entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, mantenedora da Escola João Paulo I-Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, com a finalidade de prestar serviços na Educação Infantil, Anos Iniciais e EJA – Educação de Jovens e Adultos na modalidade de Educação Especial, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado análise de documentos e monitoramento in loco, verificou-se o cumprimento das metas e objetivos, assim como, o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico da gestora da parceria HOMOLOGA o referido relatório.



Cianorte, 02 de junho de 2021.


Juliana Cecília Ouverney Silva


Juliana Turetti Romeiro Peruci


Rosilda Naves da Silva Lucio

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/EDUCAÇÃO/PMC/ OSC**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria realizada por meio do Termo de Colaboração nº 018/2020, entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Serviços de Obras Sociais de Cianorte, mantenedora do Centro de Educação Infantil São José, com a finalidade de prestar serviços de Educação Infantil, considerando as ações de acompanhamento e fiscalização, tendo realizado análise de documentos e monitoramento in loco, verificou-se o cumprimento das metas e objetivos assim como, o plano de aplicação contido no Plano de Trabalho e considerando o Relatório Técnico da gestora da parceria HOMOLOGA o referido relatório.

Cianorte, 02 de junho de 2021.


Juliana Cecília Ouverney Silva


Juliana Turetti Romeiro Peruci


Rosilda Naves da Silva Lucio

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO /EDUCAÇÃO/PMC/ OSC

Considerando o disposto do artigo 64, § 1º, § 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, mantenedora da Escola João Paulo I- Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial, a Gestora da Parceria passa a se manifestar:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cianorte, mantenedora da Escola João Paulo I- Educação Infantil e Ensino Fundamental na modalidade de Educação Especial o objeto da parceria é o repasse de recursos financeiros para o atendimento em caráter complementar da demanda da Educação Infantil, parte do Ensino Fundamental e EJA na modalidade de Educação Especial. O público-alvo é o atendimento aos estudantes com deficiência intelectual e múltiplas na faixa etária de 1 ano a 59 anos de idade, tendo como meta o atendimento de 84 estudantes. Por meio de visitas, a Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou o atendimento à 85 estudantes. Cabe ressaltar que, no decorrer do ano ocorreram algumas variações no número de estudantes atendidos devido as transferências e novas matrículas.

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base nos relatórios da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como, análise de documentos e visitas in loco realizadas pela Comissão, observou-se

que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos propostos, desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho de forma plena e satisfatória. Mesmo com a suspensão das aulas presenciais, devido a Pandemia (COVID-19), foram garantidas as condições para desenvolver nos estudantes suas potencialidades, por meio das atividades enviadas, das videoaulas, das orientações e intervenções dos professores nos grupos de WhatsApp, criados com o objetivo de aproximação entre as famílias, estudantes, escola e professores.

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Foram repassados para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, recursos destinados para pagamento de funcionários e encargos sociais. Verificou-se o pagamento de R\$ 398.648,88 (Trezentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento:

Verificou-se que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração após análise das atas realizadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação durante as visitas de monitoramento. A comissão verificou a prestação de contas contendo recibos de pagamentos de salários, comprovante de transferência de pagamento com crédito em conta dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS e demais encargos.

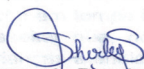
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria em relação ao atendimento das metas e ações educativas, estudantes matriculados, transferidos e os remanejados com vistas nos livros de chamada e registro de conteúdos trabalhados; nas pastas individuais fichas e documentos pessoais, laudos e pareceres.

Verificou-se que bimestralmente foi apresentada prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo recebido a Certidão Negativa para Transferências Voluntárias.

Na qualidade de gestora da parceria, eu Shirley Scomparin Ponciano da Silva, professora graduada em pedagogia, servidora estável, ocupante do cargo de Diretora Geral, passo a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria foram repassados e atenderam as necessidades da OSC, executando os objetivos e metas planejadas. A entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade, tanto na esfera administrativa como na pedagógica. Apresenta estrutura física em bom estado, recursos materiais suficientes e satisfatórios, assim como, profissionais habilitados.


Shirley Scomparin Ponciano da Silva
GESTORA DA PARCERIA

**RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO/EDUCAÇÃO/PMC/ OSC**

Considerando o disposto do artigo 64, § 1º, § 2º e incisos I, II, III, IV e V do Decreto nº 145/2016 do município de Cianorte – Paraná, do dever de promover o Monitoramento e Avaliação do cumprimento das atribuições relativas ao Termo de Colaboração firmado entre o Município de Cianorte e a Organização da Sociedade Civil denominada Serviços de Obras Sociais de Cianorte mantenedora do Centro de Educação Infantil São José, a Gestora da Parceria passa a se manifestar:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas:

Conforme consta no Plano de Trabalho apresentado pela OSC Serviços de Obras Sociais de Cianorte mantenedora do Centro de Educação Infantil São José o objeto da parceria constitui o cofinanciamento de ações conjuntas para a manutenção e o atendimento de crianças com serviços de Educação Infantil, tendo como público-alvo o atendimento de 252 crianças com idade de 6 meses a 3 anos em período integral e 100 crianças com idade de 4 anos em período parcial. Por meio de visitas a Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou a frequência de 252 crianças na creche em tempo integral e 100 crianças na pré-escola em tempo parcial. Cabe ressaltar que, no decorrer do ano ocorreram algumas variações no número de crianças atendidas devido as transferências e



as novas matrículas.

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho:

Com base nos relatórios, bem como, análise de documentos e visitas in loco realizadas pela Comissão de Avaliação e Monitoramento, observou-se que a OSC cumpriu com as metas estabelecidas no Termo de Colaboração e com os objetivos propostos, desenvolvendo as atividades previstas no Plano de Trabalho de forma plena e satisfatória. Mesmo com a suspensão das aulas presenciais, devido a Pandemia (COVID-19), foram garantidas as condições de desenvolvimento, por meio das atividades enviadas, das videoaulas, das orientações e intervenções dos professores nos grupos de WhatsApp, criados com o objetivo de aproximação entre as famílias, estudantes, escola e professores.

A entidade contribui com o município ofertando vagas na creche em período integral e na pré-escola em período parcial, o que reflete na diminuição da demanda existente, sendo garantidas as condições indispensáveis para o desenvolvimento das crianças, proporcionando um atendimento de qualidade.

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública:

Foram repassados para a OSC parceira, por meio do Termo de Colaboração, recursos financeiros para pagamento de funcionários e encargos sociais, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros. Verificou-se o pagamento de R\$ 2.147.999,16 (Dois milhões, cento e quarenta e sete mil e novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação verificou que foram cumpridas as metas e resultados estabelecidos no Termo de Colaboração, por meio de análise da prestação de contas contendo recibos de pagamentos de salários, comprovante de transferência de pagamento com crédito em conta dos funcionários, guias de recolhimento de FGTS e demais encargos, pagamento de energia elétrica, pagamento de faturas de conta telefônica, gás de cozinha, aquisição de alimentos em padaria, materiais de expediente, de limpeza e de higienização, entre outros. Com a Pandemia(COVID-19) observou-se uma diminuição dos gastos previstos no Plano de Trabalho devido a suspensão das atividades presenciais, sendo que, após a prestação de contas, os valores não utilizados serão devolvidos.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias:

A Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou o acompanhamento monitorando e avaliando a parceria em relação ao atendimento das metas e ações educativas, crianças matriculadas, transferidas e remanejadas com vistas nos livros de chamada e registro de conteúdos trabalhados, nas pastas individuais, fichas e documentos pessoais, laudos e pareceres. Também

acompanhou o cumprimento dos repasses conforme cronograma de desembolso. Verificou-se que bimestralmente foi apresentada prestação de contas das parcelas recebidas para a Divisão de Contabilidade da Prefeitura e para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tendo recebido a Certidão Negativa para Transferências Voluntárias.

Na qualidade de gestora da parceria, eu Shirley Scoparin Ponciano da Silva, professora graduada em pedagogia, servidora estável, ocupante do cargo de Diretora Geral da Educação, passo a fazer algumas considerações:

Os recursos advindos da presente parceria foram repassados e atenderam as necessidades da OSC.

A Parceria foi executada e os objetivos e metas alcançadas. A entidade encontra-se em pleno e regular funcionamento, apresentando serviços de boa qualidade, tanto na esfera administrativa como na pedagógica. Apresenta estrutura física em bom estado, recursos materiais suficientes e satisfatórios, assim como, profissionais habilitados.

Cianorte, 01 de junho de 2021.


Shirley Scoparin Ponciano da Silva
GESTORA DA PARCERIA

Secretaria de Finanças Div. de Fiscalização



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 174/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R/S: ALDAIR CALOS BORGES
CPF/CNPJ: 764.364.891-34
ENDEREÇO: R TURMALINA Nº 50 BAIRRO: JARD: SANTA MÔNICA
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R LEONARDO DA VINCI Nº 473 BAIRRO: RES: BELAS ARTES
Z: 103 Q:0037 D: 0015 CAD: 1- 103103700

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

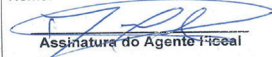
No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº2926-1/2021 na data de 04/05/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

As <u>15:16</u> Horas. Cianorte, <u>01</u> de <u>JUNHO</u> de 2021	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo.
Agente Fiscal: Nome:  Assinatura do Agente Fiscal	Autuado ou Representante legal: NOME: <u>PORTÃO</u> Assinatura do Autuado
TESTEMUNHA: _____	

OBSERVAÇÕES:
Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (41) 3619-6200 – (41) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 174/2021

PROPRIETÁRIO: ALDAIR CARLOS BORGES
ENDEREÇO: R LEONARDO DA VINCI Nº 473 BAIRRO: RES: BELAS ARTES
Z: 103 Q:0037 D: 0015 CAD: 1- 103103700



31 05 2021





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 175/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: TANIA MARA ZAMORA
CPF/CNPJ: 015.460.019-99
ENDEREÇO: R CINZA Nº 111 BAIRRO: ZONA 03
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: AV: PIAUÍ Nº 2184 BAIRRO: ZONA 03
Z: 003 Q: 0047 D: 0019 CAD: 1- 3093900

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2913-3/2021 na data de 28/04/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às <u>10:30</u> Horas. Cianorte, <u>02</u> de <u>JUNHO</u> de 2021 Agente Fiscal: Nome: <u>José Luiz Cavalcante</u> Assinatura do Agente Fiscal TESTEMUNHA: _____	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: <u>EX ROBERTO</u> Assinatura do Autuado
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (441) 3619-6200 – (441) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO (Limpeza) Nº 176/2021

DADOS DO AUTUADO:

NOME/R.S: ROSILENE DOS SANTOS IZIDORO
CPF/CNPJ: 696.151.609-20
ENDEREÇO: R SALGADO FILHO Nº 105 BAIRRO: JARD. AEROPORTO
CIDADE: CIANORTE ESTADO: PARANÁ

DADOS DO IMÓVEL:

ENDEREÇO: R SALGADO FILHO Nº 105 BAIRRO: JARD. AEROPORTO
Z: 033 Q: 0011 D: 0001 CAD: 1- 33004000

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO:

No exercício da função de Agente Fiscal, no endereço supra verifiquei que o(a) autuado(a) cometeu a seguinte infração: **Não executou a LIMPEZA/CAPINA do imóvel de sua propriedade de modo a mantê-lo livre do mato, e entulhos, como mostra documentos anexo. Deixando de atender Notificação nº 2867-1/2021 na data de 10/05/2021.**

DO PROCESSO DE EXECUÇÃO

Com fundamento no Art. 226 da Lei Municipal nº 2.749/2006, alterado pela Lei Municipal nº 4.087/2013, o infrator que efetuar a limpeza em seu imóvel e protocolar requerimento dirigido à autoridade competente no prazo de até 5 (cinco) dias, desde que não seja reincidente, poderá ter o valor da multa reduzido em até 50%. Não sendo apresentada defesa no prazo previsto, ou julgada improcedente, será imposta a multa ao infrator com fundamento no Art. 34 da Lei Municipal nº 2.749/2006 c/c Art. 4º da Lei Municipal nº 4.087/2013, no valor **R\$ 309,97**, o qual será intimado a recolhê-la no prazo de cinco (5) dias.

Aplicada a multa, **NÃO** fica o infrator desobrigado do cumprimento da determinação imposta. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa. Nas reincidências, as multas serão cobradas em dobro. Arts. 07º, 09º e 10º da Lei Municipal nº 2.749/06.

DATA E ASSINATURAS:

Às _____ Horas. Cianorte, <u>2</u> de <u>JUNHO</u> de 2021 Agente Fiscal: Nome: <u>Cleora Marcia Cavalcante</u> Assinatura do Agente Fiscal TESTEMUNHA: <u>José Luiz Cavalcante</u> Chefe da Divisão de Fiscalização	Declaro que recebi o presente auto de infração, tive ciência dos seus termos e assino, em contra-fé, cópia do mesmo. Autuado ou Representante legal: NOME: _____ Assinatura do Autuado
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

OBSERVAÇÕES:

Não sendo possível localizar o infrator para recolher sua assinatura. Segue o Auto de Infração assinado por duas testemunhas capazes conforme § 2º Art. 17 e 18 da Lei Municipal 2.749/2006.

MUNICÍPIO DE CIANORTE
Centro Cívico, 100 – CEP 87200-127 – Cianorte – PR
Fone/Fax: (441) 3619-6200 – (441) 3619-6300 – www.cianorte.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 175/2021

PROPRIETÁRIO: TANIA MARA ZAMORA
ENDEREÇO: AV: PIAUÍ Nº 2184 BAIRRO: ZONA 03
Z: 003 Q: 0047 D: 0019 CAD: 1- 3093900



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Divisão de Fiscalização

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 176/2021

PROPRIETÁRIO: ROSILENE DOS SANTOS IZIDORO
ENDEREÇO: SALGADO FILHO Nº 105 BAIRRO: JARD. AEROPORTO
Z: 033 Q: 0011 D: 0001 CAD: 1- 33004000



CAPSECI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 18/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

CONTRATANTE: CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.
CONTRATADA: **FANCAR ITALIA VEÍCULOS LTDA** (CNPJ sob nº 72.358.195/0002-38).

OBJETO: aquisição de veículo automotor terrestre do tipo sedan, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência e cuja proposta indicou ser um veículo FIAT CRONOS DRIVE 1.3, câmbio manual 5 marchas, cor preto Vulcano, descrito na proposta datada de 05/05/2021 para a Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 23, inciso II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

VALOR: R\$ 74.890,00 (setenta e quatro mil, oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 17/05/2021 a 31/12/2021

DATA DA ASSINATURA: 17/05/2021

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente da CAPSECI

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2019

Contratantes: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI e Cianorte Corretora de Seguros Ltda. - CNPJ 04.998.584/0001-97, localizada em Cianorte/PR.

Objeto: Aditamento de valor da contratação de seguro do veículo de propriedade da CAPSECI, conforme Dispensa de licitação nº 08/2019, tendo-se em vista a aquisição de novo veículo através do Pregão nº 02/2021.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Valor: R\$ 439,76 (quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos)

Prazo de Vigência: 10/10/2020 à 10/10/2021

Data da Assinatura: 24/05/2021.

Signatários: Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente da CAPSECI e Cianorte Corretora de Seguros Ltda.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

EXTRATO DE CONTRATO

LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2021

Contratantes: Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte – CAPSECI e Voldairis Martins dos Santos (CPF/MF nº 924.974.039-53), residente em Cianorte/PR.

Objeto: Venda do veículo Prisma Maxx, da marca Chevrolet, ano de fabricação 2009, ano do modelo 2010, Chassis 9BGRM6940AG187945, RENAVAL 16357729-3, placas ARR-9892, cor Prata, combustível álcool/gasolina

Fundamento Legal: Artigo 17, § 6º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

Valor: R\$ 19.495,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

Prazo de Vigência: 18/05/2021 a 31/12/2021.

Data da Assinatura: 18/05/2021.

Signatários: Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente da CAPSECI e Voldairis Martins dos Santos.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

Ratificação de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2021 Processo nº 04/2021 - CAPSECI

AMPARO LEGAL:	Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
ORDENADORA DE DESPESA:	Giovana Sayuri Medeiros Hirata – Superintendente/CAPSECI.
VALOR INICIAL:	R\$ 10.440,66 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) anual
OBJETO:	Serviços de limpeza (capina/roçada) com remoção dos resíduos decorrentes, remoção de lixo ou entulhos de qualquer espécie, inclusive das calçadas, dos bens imóveis de propriedade da CAPSECI, conforme Dispensa de licitação nº 04/2021.
JUSTIFICATIVA:	Aquisição de pequeno valor.
FORNECEDORA:	DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME – CNPJ/MF nº 32.197.141/0001-32
DATA:	04/05/2021

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 006/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 006/2019 ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE:	Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI
CNPJ:	80.909.245/0001-75
CONTRATADO:	T.I COM INFORMÁTICA LTDA
CNPJ:	07.529.496/0001.34
OBJETO:	Fornecimento de Firewall e proxy para a CAPSECI.
VALOR DO CONTRATO:	R\$ 2.535, 00 (um mil, quinhentos e trinta e cinco reais) anual.
ADITIVO DE PRAZO:	05/05/2021 à 05/05/2022
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:	03/05/2021

GIOVANA SAYURI MEDEIROS HIRATA
Superintendente da CAPSECI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 04/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

CONTRATANTE:	CAPSECI – Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.
CONTRATADA:	DOMLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME – CNPJ/MF nº 32.197.141/0001-32
OBJETO:	Serviços de limpeza (capina/roçada) com remoção dos resíduos decorrentes, remoção de lixo ou entulhos de qualquer espécie, inclusive das calçadas, dos bens imóveis de propriedade da CAPSECI, conforme Dispensa de licitação nº 04/2021.
FUNDAMENTO LEGAL:	Artigo 24, inciso II, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
VALOR:	R\$ 10.440,66 (dez mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos) anual
VIGÊNCIA:	05/05/2021 a 05/05/2022
DATA:	04/05/2021

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI





**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

**AVISO DE EDITAL
EDITAL DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO MAIOR OFERTA nº 02/2021

A CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE - CAPSECI, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de ordem de sua SUPERINTENDENTE, e de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, para o seguinte:

Lote	Zona	Quadra	Data de terras	Endereço	Nº	Área m ²	Matrícula nº	Registro de Imóveis	Valor à vista R\$	Valor para financiamento bancário R\$	Valor a Prazo R\$	Garantia (5%) R\$
1	1	31	16	R. Piratininga - Ap 202	359	224,88	10.502	1º Of.	320.000,00	336.843,00	355.556,00	16.000,00
2	1	39	16	Av. Goiás - Apt. 12	279	194,79	9.992	1º Of.	270.000,00	284.211,00	300.000,00	13.500,00
3	1	73	22	R. Álvares Cabral	401	472,50	4.733	1º Of.	330.000,00	347.369,00	366.667,00	16.500,00
4	2	102	2	R. São Salvador	101	918,75	8.843	1º Of.	450.000,00	473.685,00	500.000,00	22.500,00
5	5	A-18	18-A	Av. América	2.850	479,80	11.082	1º Of.	750.000,00	789.474,00	833.334,00	37.500,00
6	5	A-18	21	Av. América	2.820	525,00	10.993	1º Of.	800.000,00	842.106,00	888.889,00	40.000,00
7	5	A-18	24	Av. Allan Kardec	587	791,18	10.994	1º Of.	900.000,00	947.369,00	1.000.000,00	45.000,00
8	5	A-18	25	Av. Allan Kardec	587	791,18	10.995	1º Of.	900.000,00	947.369,00	1.000.000,00	45.000,00
9	6	22-A	28	Av. Arthur Thomas	243	409,25	9.482	1º Of.	270.000,00	284.211,00	300.000,00	13.500,00
10	6	22-A	29	Av. Arthur Thomas	256	375,00	9.482	1º Of.	250.000,00	263.158,00	277.778,00	12.500,00
11	6	22-A	1	R. Henrique Dias	267	504,84	9.482	1º Of.	350.000,00	368.422,00	388.889,00	17.500,00
12	6	22-A	2	R. Henrique Dias	224	419,90	9.482	1º Of.	150.000,00	157.895,00	166.667,00	7.500,00
13	6	22-A	3	R. Marquês de Olinda	212	556,59	9.482	1º Of.	190.000,00	200.000,00	211.112,00	9.500,00
14	6	22-A	4	R. Marquês de Olinda	192	351,97	9.482 e 29.811	1º Of.	600.000,00	631.579,00	666.667,00	30.000,00
	6	22-A	5	R. Marquês de Olinda	182	384,04						
	6	22-A	6	R. Marquês de Olinda	172	416,52						
	6	22-A	3-A	R. Marquês de Olinda	210	780,47						
15	7	19	1	Av. Pará	31	563,80	11.697	2º Of.	650.000,00	684.211,00	722.223,00	32.500,00
16	7	19	17	Av. Pará	778	530,40	14.103	2º Of.	400.000,00	421.053,00	444.445,00	20.000,00

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: capseci@gmail.com



**CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE**

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

17	7	19	2	Av. Pará	47	545,30	14.104	2º Of.	600.000,00	631.579,00	666.667,00	30.000,00
18	40	5	6	Via Atlântica	310	3.702,82	12.627	1º Of.	1.200.000,00	1.263.158,00	1.333.334,00	60.000,00
19	41	3	10	R. do Agricultor	270	450,00	28.424	1º Of.	100.000,00	105.264,00	111.112,00	5.000,00
20	41	25	06	R. do Locutor	877	360,00	27.267	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
21	41	25	07	R. do Locutor	889	360,00	27.269	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
22	41	25	08	R. do Locutor	901	360,00	27.270	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
23	41	25	09	R. do Locutor	913	360,00	27.271	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
24	42	18	1	Av. Ilha do Mel	370	514,63	29.740	1º Of.	140.000,00	147.369,00	155.556,00	7.000,00
25	42	18	2	Av. Ilha do Mel	380	451,12	29.741	1º Of.	140.000,00	147.369,00	155.556,00	7.000,00
26	42	18	4	Av. Ilha do Mel	404	453,63	29.743	1º Of.	140.000,00	147.369,00	155.556,00	7.000,00
27	42	18	5	Av. Ilha do Mel	438	456,05	29.744	1º Of.	100.000,00	105.264,00	111.112,00	5.000,00
28	46	3-A	3	R. José M. da Silva	259	370,37	35.920	2º Of.	40.000,00	42.106,00	44.445,00	2.000,00
29	46	3-A	5	R. José M. da Silva	273	370,37	35.922	2º Of.	40.000,00	42.106,00	44.445,00	2.000,00
30	46	3-A	7	R. José M. da Silva	287	370,37	35.924	2º Of.	40.000,00	42.106,00	44.445,00	2.000,00
31	46	3-A	9	R. José M. da Silva	301	370,37	35.926	2º Of.	40.000,00	42.106,00	44.445,00	2.000,00
32	46	3-A	11	R. José M. da Silva	315	370,37	35.928	2º Of.	40.000,00	42.106,00	44.445,00	2.000,00
33	46	3-A	17	R. José M. da Silva	375	257,10	35.934	2º Of.	35.000,00	36.843,00	38.889,00	1.750,00
34	46	3-A	13	R. José M. da Silva	329	324,22	35.930	2º Of.	40.000,00	42.106,00	44.445,00	2.000,00
35	46	3-A	1	R. José M. da Silva	245	370,37	35.918	2º Of.	40.000,00	42.106,00	44.445,00	2.000,00
36	47	8	06-A	R. do Engenheiro	288	340,50	30.356	1º Of.	75.000,00	78.948,00	83.334,00	3.750,00
37	50	05	18	R. Santa Mariana	60	576,21	35.949	2º Of.	50.000,00	52.632,00	55.556,00	2.500,00
38	50	11	9	R. Santa Mariana	268	342,35	35.943	2º Of.	45.000,00	47.369,00	50.000,00	2.250,00
39	67	6-A	1	R. Macaé	96	537,05	29.678	1º Of.	70.000,00	73.685,00	77.778,00	3.500,00
40	67	6-A	2	R. Macaé	74	360,00	29.679	1º Of.	50.000,00	52.632,00	55.556,00	2.500,00
41	67	6-A	3	R. Macaé	64	360,00	29.680	1º Of.	50.000,00	52.632,00	55.556,00	2.500,00
42	72	1	6	R. João F. da Silva	132	404,22	24.318	2º Of.	60.000,00	63.158,00	66.667,00	3.000,00
43	83	1	10	R. Bromélia	560	238,79	29.615	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
44	83	1	11	R. Bromélia	570	249,54	29.616	1º Of.	85.000,00	89.474,00	94.445,00	4.250,00

Rua Ipiranga, 629 – Centro
Fone: (44) 3631-1838

CEP: 87.200-254 Cianorte/PR
E-mail: capseci@gmail.com





CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

45	83	1	08-R	R. do Professor	1.163	473,75	29.614	1º Of.	140.000,00	147.369,00	155.556,00	7.000,00
46	88	9	19	R. Ema Tonioli Pereira	695	250,88	26.060	2º Of.	60.000,00	63.158,00	66.667,00	3.000,00
47	88	9	20	R. Ema Tonioli Pereira	685	250,88	26.061	2º Of.	60.000,00	63.158,00	66.667,00	3.000,00
48	89	8	11	R. Itajaí	294	363,04	29.712	1º Of.	70.000,00	73.685,00	77.778,00	3.500,00
49	89	8	12	R. Itajaí	284	455,23	29.713	1º Of.	90.000,00	94.737,00	100.000,00	4.500,00
50	89	8	13	R. Laguna	345	2.277,61	29.714	1º Of.	450.000,00	473.685,00	500.000,00	22.500,00
51	99	2	2	R. do Agricultor	1048	591,87	29.702	1º Of.	140.000,00	147.369,00	155.556,00	7.000,00
52	103	23	20	Av. Europa	3841	479,94	25.593	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
53	103	23	21	Av. Europa	3831	478,00	25.594	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
54	103	23	22	Av. Europa	3819	471,36	25.595	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
55	103	23	23	Av. Europa	3807	464,72	25.596	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
56	103	23	24	Av. Europa	3795	458,07	25.597	1º Of.	80.000,00	84.211,00	88.889,00	4.000,00
57	103	68	16	R Anita Malfatti	65	360,00	26847	1º Of.	45.000,00	47.369,00	50.000,00	2.250,00
58	103	68	17	R Anita Malfatti	53	360,00	26848	1º Of.	45.000,00	47.369,00	50.000,00	2.250,00
59	103	75	8	R Machado de Assis	43	360,00	27031	1º Of.	45.000,00	47.369,00	50.000,00	2.250,00
60	103	75	7	R Machado de Assis	55	360,00	27030	1º Of.	45.000,00	47.369,00	50.000,00	2.250,00
61	105	5	21	R. Eurico Galinari	1160	273,00	29.707	1º Of.	65.000,00	68.422,00	72.223,00	3.250,00

As propostas poderão se dar da seguinte forma: a) Valor à vista; **OU** b) Valor de entrada e financiamento bancário a ser obtido em até 06 (seis) meses da data da assinatura do contrato; **OU** c) Valor de entrada e o restante parcelado em até 48 (quarenta e oito) parcelas.

As propostas deverão ser entregues na Sede da CAPSECI, até às **16h00min** do dia **18 de Junho** de 2021.

A abertura dos envelopes de habilitação está marcada para as **09h00min** do dia **22 de Junho** de 2021, na sala de Reuniões da CAPSECI.

Os interessados poderão obter o Edital completo na sede da CAPSECI, ou através do site <<http://capsecicianorte.ddns.net:8080/pronimtb/anexos.html>> (EDITAIS - LICITAÇÕES, LICITAÇÕES 2021, 5 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA) ou ainda obter quaisquer outras informações, no horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, **até o dia 18 de Junho de 2021**.

Edifício da Caixa de Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte, em 28 de abril de 2021.

Giovana Sayuri Medeiros Hirata
Superintendente da CAPSECI

REPUBLICADO PARA FINS DE DIVULGAÇÃO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020- CMC

Cianorte/PR, 02 de junho de 2021.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020, ORIUNDO DO PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 017/2020, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE E A EMPRESA CESTARO & CESTARO LTDA – ME, PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E SEGURANÇA DA INTERNET.

CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE
Wilson Luiz Peres Pedrão
Contratante

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Santa Catarina nº 621, inscrita no CNPJ/MF no 75.783.688/0001-22, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **WILSON LUIZ PERES PEDRÃO**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado em Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.849.836-4 PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº 523.464.129-53.

CESTARO & CESTARO LTDA - ME
Júlio César Cestaro
Contratada

TESTEMUNHAS:

CONTRATADA: CESTARO & CESTARO LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 13.162.872/0001-06, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Avenida Duque de Caixias, 944, neste ato representada pelo Sr. **JULIO CESAR CESTARO**, portador do RG nº 12.557.558-7- SSP/PR e do CPF nº 086.471.539-01 residente e domiciliado em Londrina, PR.

*** ORIGINAL ASSINADO NO PROCESSO ***

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e execução do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo como início a data de 08/06/2021 e término a data de 08/06/2022.

PORTARIA Nº 041/2021

O PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CIANORTE, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica estabelecido o reajuste contratual de acordo com o Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, previsto na Cláusula Sétima, sendo o valor atualizado referente a locação mensal do software fixado em R\$ 342,93 (trezentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 4.115,16 (quatro mil, cento e quinze reais e dezesseis centavos).

Art. 1º -CONCEDER, Férias regulamentares de 15 dias a servidora ALINE DE OLIVEIRA MAGOSSO GILAVERT, referente ao período de trabalho compreendido entre 02/07/2019 a 01/07/2020, para serem gozadas entre os dias 07/06/2021 a 21/06/2021, devendo retornar as suas atividades em 22/06/2021.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Legislativo Municipal de Cianorte, em 02 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Dotação orçamentária:

Locação de Softwares – 3.3.90.40.11.00 – Fonte: 1001

CLÁUSULA QUARTA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas no contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.


WILSON LUIZ PERES PEDRÃO
Presidente

